

## **LEI Nº 414/1981**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS COM O ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução no Município de obras de controle de erosão urbana e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,** Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a FIRMAR COM O ESTADO DO PARANÁ OS TERMOS DE CONVÊNIOS E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras e controle da erosão urbana no Município, em conformidade com as programações e os planos de controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná PRONOROESTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: os termos dos convênios e aditivos deverão obedecer as minutas elaboradas pela SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DE EROSÃO NO PARANÁ – SUCEPAR, da SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E AS OBRAS deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigações de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, até 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 1981.

**GERALDO MALUTA**  
**Prefeito Municipal**